



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 2.212, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Institui a Semana Municipal da Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista no Calendário Oficial do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista no calendário oficial do município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista tem como finalidade:

I - promover encontros, palestras, campanhas publicitárias, institucionais, seminários, objetivando fortalecer a conscientização e a informação sobre o transtorno do espectro autista;

II - sensibilizar a sociedade em geral, o poder público, as entidades governamentais e as não governamentais sobre a inclusão da pessoa com o transtorno do espectro autista na sociedade, nas instituições de ensino e no mercado de trabalho;

III - orientar e capacitar os profissionais dos setores público e privado, no atendimento às pessoas com o transtorno do espectro autista, e, também, aos pais e responsáveis;

IV - promover campanhas que combatam quaisquer formas de discriminação contra a pessoa com o transtorno do espectro autista, nas redes municipal, estadual e privada de ensino, envolvendo toda a comunidade escolar.

Art. 3º Para a realização da Semana Municipal da Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista, o Poder Executivo poderá viabilizar convênios ou parcerias com entidades públicas e privadas, por meio das Gerências Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, para promover cursos de capacitação e atualização dos profissionais, que atuam com as pessoas portadoras do transtorno de espectro autista.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 25 de setembro de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 14/2019
Autor: Poder Legislativo Municipal